

Fixa Novos Níveis de Vencimentos
Para os Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes Aprovou e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os vencimentos dos funcionários
desta Prefeitura na seguinte base:

- A) Chefe do Serviço da Fazenda ... CR\$ 40.000,00
- B) Secretário ... CR\$ 37.500,00
- C) Fiscal Geral de Obras ... CR\$ 35.000,00
- D) Porteiro-Contínuo ... CR\$ 20.000,00

Art. 2º - As professoras municipais passam a receber na seguinte base:

- Letra "B" ... CR\$ 3.500,00
- Letra "A" ... CR\$ 3.000,00

§1º - A gratificação por aula ministrada passa a ser
de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à abertura de crédito
suplementar até a importância de CR\$ 470.400,00 (quatrocentos
e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) afim de
atender às despesas decorrentes desta lei.

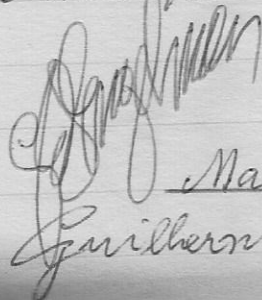
Art. 4º - As vantagens da presente lei vigoram a partir
de 1 de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inconfidentes, Sala das Sessões, em 20 de julho de 1958

O Prefeito,

O Secretário,



Mário Bonamichi

Mário Bonamichi

Guilherme E. de Souza Engelmann